



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**SERVIDOR: SONIA MARIA TORQUETI FERNANDES**

**1. INTRODUÇÃO**

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):**

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| <b>NOME:</b>                         | SONIA MARIA TORQUETI FERNANDES         |
| <b>NOME DA MÃE</b>                   |  |
| <b>NOME DO PAI</b>                   |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                     |  |
| <b>CARGO EFETIVO:</b>                | PROFESSOR 30 HORAS, CLASSE C, NIVEL 08 |
| <b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO</b>              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                 |
| <b>REGIME</b>                        | ESTATURIO                              |
| <b>DATA DE ADMISSÃO</b>              | 01/09/1995                             |
| <b>DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)</b> | 31/01/2020                             |
| <b>MATRÍCULA Nº</b>                  | 116                                    |
| <b>RG</b>                            |  |
| <b>CPF</b>                           |  |
| <b>PIS/PASEP</b>                     |  |
| <b>DATA DE NASCIMENTO</b>            | 23/04/1966                             |
| <b>SEXO</b>                          | FEMININO                               |

**3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

| <b>ITEM</b> | <b>DOCUMENTO</b>                               | <b>VERIFICAÇÃO</b>   |
|-------------|--|--|
| 1           | Ofício de encaminhamento;                      | Constam no processo dos autos devidamente Ofício nº 014/2020 do dia 03 de fevereiro de 2020 e assinado pela Diretora Executiva |
| 2           | Requerimento do servidor ou pedido ex officio; | Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria Especial, Professor, conforme art. 99 § I,             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

|    |  |   |
|----|--|---|
|    |  | II, III E IV, da Lei Municipal nº 473/2013.   |
| 3  | Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);  | Constam no processo.  |
| 4  | Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente; | Consta a Portaria de nº 003/2020 de 31/02/2020 dos autos, com devido amparo legal, a Portaria entra em vigor a partir do 1º dia útil do mês de fevereiro. |
| 5  | Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;   | Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 3.410, de 03/02/2020.                    |
| 6  | Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;              | Consta no Processo Certidão de Vida Funcional nº 001/2020, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.                      |
| 7  | Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;  | Consta no Processo o Termo de Posse. Nº 185/1995 de 01/09/1995.   |
| 8  | Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual esta vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;                              | Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição nº 001/2020, emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008.                      |
| 9  | Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;          | Consta no processo Certidão de Tempo de Contribuição de outros órgãos.  |
| 10 | Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;   | Consta nos autos e planilha de proventos de acordo com o dispositivo no artigo 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012 as fls. 19.                  |
| 11 | Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;   | Consta a última remuneração, estabelecida pelo Decreto nº 222, de 30/01/2019 tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.    |
| 12 | Nas concessões de aposentadoria com base no  |   |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

|    |   |  |
|----|---|--|
|    | artigo 40, § 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado; | Não é o caso.  |
| 13 | Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;  | Não é o caso.  |
| 14 | Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;   | Consta nos autos Parecer Jurídico nº 016/2020/PJUR   |
| 15 | Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;   | Constam no auto devidamente assinada, datada de 31/01/2020.  |
| 16 | Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;   | Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo, datada de 31/01/2020. |
| 17 | No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo xlv, se for o caso;  | Não é o caso.  |
| 18 | Decisão judicial, quando for o caso;  | Não é o caso.  |

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

**Da formalização:**

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

**Do enquadramento:**

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no artigo 12º, inciso III, alínea “a” c/c § 3º da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

**Da condição do segurado:**

Apresenta o de Consta no Processo o Termo de Posse. Nº 185/1995 de 01/09/1995, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA de acordo com os artigos 94 da Lei nº 8213/1991, artigo 130 e 133 do Decreto 3.048 e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

**Da elegibilidade do benefício:**

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

**Do tempo de contribuição/serviços:**

| INÍCIO  | FIM        | PERÍODO UTILIZADO | DIAS              | ORGÃO |
|---|------------|-------------------|-------------------|-------|
| 01/10/1985                                      | 01/06/1986 | Todo período      | 241               | INSS  |
| 18/05/1997                                      | 31/12/1994 | Todo período      | 228               | RGPS  |
| 02/01/1995                                      | 30/06/1995 | Todo período      | 180               | RGPS  |
| 01/09/1995                                      | 31/01/2020 | Todo período      | 8.919             | RPPS  |
| <b>TOTAL PARCIAL</b>                            |            |                   | <b>9.568 DIAS</b> |       |
| <b>TEMPO DEDUZIDO</b>                           |            |                   | <b>02 DIAS</b>    |       |
| <b>TEMPO TOTAL</b>                              |            |                   | <b>9.566 DIAS</b> |       |
| <b>TEMPO DEDUZIDO DA APOSENTADORIA ESPECIAL</b> |            |                   | <b>241 DIAS</b>   |       |
| <b>TEMPO TOTAL APOSENTADORIA ESPECIAL</b>       |            |                   | <b>9.325 DIAS</b> |       |

**Da remuneração de contribuição:**

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de novembro 2019, de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

| Discriminação                     |              |
|-----------------------------------|--------------|
| (A) salário-base                  | R\$ 4.599,41 |
| (B) VANTAGEWM PESSOAL (ART. 47 LE | R\$ 636,37   |
| TOTAL (A+B)                       | R\$ 5.235,78 |

**Do valor do benefício:**

Provento no valor de R\$ 5.235,78 (Cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

**Da conclusão:**

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 17 de Fevereiro de 2020.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
PORTARIA 146/2016